

Id:1252794BBEC26D21



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



DECRETO MUNICIPAL Nº 21, de 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a adesão do Município de Jerumenha/PI à Prova Nacional Docente – PND, instituída pelo Ministério da Educação, e sobre o aproveitamento de suas notas nos concursos públicos e processos seletivos simplificados para provimento de cargos de Professor na Rede Pública Municipal de Ensino".

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o lançamento do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que visa valorizar, qualificar e incentivar a docência na educação básica;

CONSIDERANDO a instituição da Prova Nacional Docente – PND pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a Portaria supracitada faculta aos entes federativos a utilização da PND como etapa única ou complementar em seus concursos públicos ou processos seletivos de contratação de professores;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município de Jerumenha de instrumentos modernos, isonômicos e nacionais de aferição de competências docentes, bem como de otimizar recursos e assegurar transparência nos certames;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Jerumenha/PI à Prova Nacional Docente – PND, na forma das normas expedidas pelo Ministério da Educação e pelo Inep.

Art. 2º A nota obtida pelo candidato na PND poderá ser utilizada:

I – como etapa única, constituindo-se critério exclusivo de classificação; ou

II – como etapa complementar, integrando-se às demais fases previstas em edital (provas didáticas, títulos, entrevistas, entre outras).

§ 1º A definição da forma de utilização (única ou complementar) e, se for o caso, o peso atribuído à nota da PND serão fixados em cada edital de concurso público ou processo seletivo simplificado.

§ 2º A nota da PND terá validade máxima de dois anos a contar da data oficial de divulgação dos resultados, salvo disposição diversa do edital, respeitado o limite de validade da própria prova nacional.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – realizar o cadastro de adesão do Município junto ao MEC/Inep dentro dos prazos do cronograma oficial;

II – incluir, nos editais, as regras específicas para aproveitamento da PND, observadas as diretrizes federais;

III – acompanhar a execução, a logística e a divulgação de resultados, em articulação com os órgãos federais competentes.

Art. 4º A adesão prevista neste Decreto não dispensa a obrigatoriedade de realização de concurso público para provimento de cargo efetivo, conforme art. 37, II, da Constituição Federal, cabendo à comissão organizadora assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 5º Na hipótese de alteração de calendário, suspensão ou cancelamento da PND por ato do MEC/Inep, o Município poderá adotar, mediante despacho fundamentado do Prefeito, processo seletivo próprio, garantindo-se ampla publicidade e igualdade de condições aos candidatos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de julho de 2025.

JOSE INACIO PEREIRA
DA SILVA

JUNIOR:02485078343

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jerumenha/PI

Assinado de forma digital por
JOSE INACIO PEREIRA DA
SILVA JUNIOR:02485078343
Dados: 2025.07.09 11:57:07
-03'00'

Id:1519043C79D6699C



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de CONTRAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, **AUTORIZA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária, assim como acompanhamento e treinamento de pessoal no setor de tributos e transmissão de processos tributários municipal, conforme os documentos que integram o Processo de Inexigibilidade nº 012/2025, com o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) anual, determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente Ratificação e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/21, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Jerumenha-PI, 10 de junho de 2025.

José Inácio Pereira da Silva Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB37A75C4A6991



EXTRATO DE CONTRATO

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025, firmado entre a O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – PREFEITURA MUNICIPAL JERUMENHA-PI, com sede na Praça Santo Antônio 470 - Centro, na cidade de Jerumenha-PI, inscrita no CNPJ Nº 06.554.109/0001-57, representada neste ato pelo Sr. José Inácio Pereira da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 024.850.783-43, residente e domiciliado na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 140, Bairro Caixa d' Água, Jerumenha-PI, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DUARTE REZENDE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**, CNPJ Nº 40.844.900/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Murilo Braga, nº 603, sala 03, Teresina-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária, assim como acompanhamento e treinamento de pessoal no setor de tributos e transmissão de processos tributários municipal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) /mês, sendo o valor anual de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)/ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.0002.2045.0000

Elemento de Despesa: 339039

VIGÊNCIA: 10.06.2025 à 31.12.2025

FUNDAMENTO: Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

Jerumenha-PI, 10 de junho de 2025.

José Inácio Pereira da Silva Júnior

PREFEITO MUNICIPAL